

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Senac-DF torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Nº 36/2014- Instrutor**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Tabela 1**

Cargo/Módulo	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS	INSCRIÇÕES
Gestão de Projetos e Empreendimentos Criativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 h) em área enquadrada dentro de uma das seguintes grandes áreas de conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq): Ciências Humanas/Ciências Sociais Aplicadas/Linguística, Letras, Artes e Outros; e/ou</li> <li>• Pós-graduação stricto sensu em qualquer uma das grandes áreas do conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq), com estudos voltados para o campo da cultura.</li> <li>• Experiência mínima de 6 meses em construção, gestão e implementação de projetos aplicando conhecimentos de metodologia colaborativa e mobilização de grupos.</li> </ul>	R\$ 3.600,00	2	01/12/2014
SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO DE INSTRUTOR				
Atuar junto à equipe psicopedagógica; preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; preparar e/ou colaborar na elaboração de material didático de sua especialidade e demais áreas correlatas; efetuar a avaliação periódica do binômio ensino-aprendizagem; participar dos processos de formação profissional, divulgação institucional, participar de reuniões didático-pedagógicas; participar de atividades voltadas para a reciclagem e/ou desenvolvimento de recursos humanos e do corpo de instrutoria; realizar monitoramento das ações realizadas no ambiente virtual de aprendizagem, redigir, controlar, distribuir e expedir correspondências de reforço e de orientação para os participantes do programa de ensino à distância; elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; operar microcomputadores e periféricos; dirigir veículos, sempre que necessário.				

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a organização e aplicação do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - NDO.

1.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A seleção de que se trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

1.3.1 **1ª FASE (A): Preenchimento e envio do Formulário Eletrônico/Currículo** – Esta fase, de caráter eliminatório, compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>. Serão aceitos apenas os primeiros 20 (vinte) currículos enviados.

1.3.2 **2ª FASE (B): Análise Curricular e Documental** – Esta fase é de caráter eliminatório e classificatório. Compreende na convocação dos 20 (vinte) primeiros candidatos para entrega documental. A análise curricular e documental constará da verificação do atendimento aos pré-requisitos estabelecidos ao perfil do cargo, conforme descrito na tabela 1.

1.3.3 **3ª FASE (C): Entrevista** – Esta fase, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da

adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.

1.4. Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecida nesse Edital.

1.5. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados quando contratados irão prestar serviços em qualquer uma das Unidades Operacionais designadas pelo Senac-DF, tendo inclusive disponibilidade para viagens de acordo com as necessidades e conveniências da instituição.

1.7. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

1.8. Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale transporte, Auxílio Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

1.9. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.

## **2 1º FASE: PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO/CURRÍCULO**

2.1. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> no período indicado no cronograma do edital (anexo I) e preencher o formulário eletrônico com todos os dados solicitados.

2.2. Ao final do preenchimento do formulário eletrônico/currículo o candidato deverá clicar em “Gravar” para confirmar sua inscrição.

2.3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das etapas, deverá requerer, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a participação destas e os recursos especiais necessário em campo específico disponível no formulário de pré-inscrição. As solicitações serão analisadas e atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade da Instituição.

2.4. O Senac-DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como: falha de comunicação, congestionamento de linhas, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão desta modalidade de solicitação de inscrição.

2.5. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

2.6. Poderão participar instrutores, professores e servidores do quadro efetivo da instituição, desde que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

2.7 As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9 A relação de candidatos com inscrição homologada, correspondente aos primeiros 100 (cem) currículos cadastrados, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

### 3 2º FASE: DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

2.6 A análise Curricular e Documental, de caráter classificatório e eliminatório, constará da verificação do atendimento, dos primeiros 20 (vinte) currículos enviados, aos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo/módulo, conforme Tabela 1 e das comprovações de escolaridade e experiências conforme tabelas 2, 3, 4, 5 e 6, se houver.

3.1 O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail [selecao.senacdf@gmail](mailto:selecao.senacdf@gmail.com), conforme anexo I, os documentos comprobatórios declarados no currículo enviado na 1ª fase (comprovação de formação acadêmica, experiência profissional, cursos complementares e projetos). Caso o candidato possua portfólio com produção artística/teórica - crítica e/ou produção bibliográfica poderá apresentá-lo junto aos documentos de comprovação do currículo. O portfólio poderá ser apresentado em formato impresso ou digital – nesse caso com as especificações necessárias para que possa ser acessado pelo NDO, como: identificação do autor, formato, mídia, duração etc. No formato digital, as imagens em movimento não devem exceder 5 minutos. Todas as imagens, textos ou arquivos devem ser identificados com títulos, datas e locais de produção ou publicação. As cópias dos textos incluídos no documento deverão ser acompanhadas de dados completos de sua publicação: autoria ou co-autoria do trabalho, título da obra em que o trabalho foi publicado (detalhar conforme o tipo de publicação), editora, cidade, ano de publicação.

3.2 O e-mail deverá ser enviado referindo o título “Edital 36/2014 - Instrutor” no campo assunto e conter em seu corpo o número de inscrição e nome completo do candidato. Toda documentação deverá se enviada, exclusivamente, em formato PDF, não sendo aceito outro tipo de formato. O tamanho máximo por e-mail, somado os anexos, não poderá ultrapassar 20MB. Caso seja necessário enviar mais do que um e-mail deverá ser indicado no campo assunto a relação da ordem pela quantidade total de e-mails a serem enviados. Por exemplo: “Email 1/3”. Toda comunicação recebida fora desses padrões não será analisada.

3.3 Será eliminado o candidato que não comprovar:

- A) Pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 h) em área enquadrada dentro de uma das seguintes grandes áreas de conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq): Ciências Humanas/Ciências Sociais Aplicadas/Linguística, Letras e Artes; e/ou
- B) Pós-graduação stricto sensu em qualquer uma das grandes áreas do conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq), com estudos voltados para o campo da cultura.
- C) Experiência mínima de 6 meses em construção, gestão e implementação de projetos aplicando conhecimentos de metodologia colaborativa e mobilização de grupos.

3.4 Para fins de comprovação documental o candidato deverá comparecer pessoalmente ou nomear procurador em posse dos documentos originais e cópias ou cópias autenticadas em data e local específico, conforme anexo I.

3.5 A comprovação de escolaridade deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir:

- A) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.
- B) O comprovante de conclusão de curso realizado no exterior somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- C) O comprovante de conclusão de Especialização Lato Sensu, de no mínimo de 360h, em áreas citadas na tabela I deste edital somente será válido se devidamente reconhecido pelo MEC, somente sendo aceitas certidões de instituições nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

3.6 A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

- A) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- B) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- C) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- D) **Portfólio:** apresentação do portfólio com produção artística/teórica – crítica e/ou técnica, contendo projetos, empreendimentos e produções realizadas pelo candidato. O portfólio poderá ser apresentado em formato impresso ou digital – nesse caso com as especificações necessárias para que possa ser acessado pelo NDO, como: identificação do autor, formato, mídia, duração etc. No formato digital, as imagens em movimento não devem exceder 5 minutos. Todas as imagens, textos ou arquivos devem ser identificados com títulos, datas e locais de produção ou publicação.

3.7 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na análise curricular e/ou comprovação de experiência, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

3.8 Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

3.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, sendo excluído do Processo.

3.10 A pontuação da análise curricular e documental será realizada de acordo com as tabelas 2 a 6:

**Tabela 2 - Escolaridade**

GRUPO 01 – CERTIFICADOS/DIPLOMAS		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
1	Pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 h) em área enquadrada dentro de uma das seguintes grandes áreas de conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq): Ciências Humanas/Ciências Sociais Aplicadas/Linguística, Letras e Artes. Válido para 02 títulos, no máximo.	1,5 (01 Título)	3,0 (02 Títulos)
1.1	Mestrado em qualquer uma das grandes áreas do conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq), com estudos voltados para o campo da cultura. Válido para 02 títulos com apresentação de estudo, no máximo.	2,0 (01 Título)	4,0 (02 Títulos)
1.2	Doutorado em qualquer uma das grandes áreas do conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq), com estudos voltados para o campo da cultura. Válido para 02 títulos com apresentação de estudo, no máximo.	3,5 (01 Título)	7,0 (02 Títulos)
<b>Total</b> Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

**Tabela 3 - Experiência**

GRUPO 02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÍNIMO	MAXIMO
2	Experiência acima de 6 (seis) meses em atividades de construção, gestão e implementação de projetos aplicando conhecimentos de metodologia colaborativa e correlatos. Válido para no máximo 04 comprovações de instituições ou comprovação por meio de projeto.	2,0 (de 07 meses a 12 meses)	4,0 (acima de 12 meses)
2.1	Experiência em docência ou em atividades relacionadas à concepção/elaboração/acompanhamento/avaliação de projetos culturais. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições ou comprovação por meio de projeto.	1,20 (de 07 meses a 12 meses)	2,40 (acima de 12 meses)
2.2	Experiência em docência ou em atividades relacionadas a desenvolvimento de planejamento estratégico e concepção/elaboração de planos de negócios. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições ou comprovação por meio de projeto.	0,75 (de 07 meses a 12 meses)	1,50 (acima de 12 meses)
2.3	Experiência em coordenação e/ou docência em curso em área enquadrada em uma das seguintes grandes áreas do conhecimento (conforme tabela adotada pelo CNPq): Ciências Humanas/Ciências Sociais Aplicadas/ Linguística, Letras e Artes. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições.	0,45 (de 07 meses a 12 meses)	0,90 (acima de 12 meses)
2.4	Experiência ou conhecimento na área de Economia Criativa/ Gestão de Empreendimentos Criativos. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições ou comprovação por meio de projeto.	0,35 (de 07 meses a 12 meses)	0,70 (acima de 12 meses)
2.5	Experiência ou conhecimento em atividades relacionadas à construção de dinâmicas de grupo. Válido para no máximo 04 comprovações de instituições ou comprovação por meio de projeto.	0,25 (de 07 meses a 12 meses)	0,50 (acima de 12 meses)
<b>Total</b> Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		<b>5,00</b>	<b>10,00</b>

**Tabela 4 – Formação Complementar**

GRUPO 03 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
3	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária superior a 100 horas, realizada em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração/, acompanhamento e avaliação de projetos culturais, com pontuação integral por curso realizado nos últimos 3 anos. Válido para 02 cursos no máximo.	2,5 (01 Título)	5,0 (02 Títulos)
3.1	Curso de extensão universitária realizado em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais, com pontuação integral por curso realizado nos últimos 3 anos. Válido para 02 cursos no máximo.	1,5 (01 Título)	3,0 (02 Títulos)
3.2	Curso livre realizado em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais, com pontuação integral por curso realizado nos últimos 3 anos. Válido para 02 cursos no máximo	1,0 (01 Título)	2,0 (02 Títulos)
<b>Total</b> Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

**Tabela 5 – Análise de portfólio acadêmico e artístico**

GRUPO 04 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
4	Livro publicado com ISBN, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais, com pontuação integral para livro publicado. Válido para 02 livros no máximo	1,0 (01 Publicação)	2,0 (02 Publicações)
4.1	Capítulo de livro publicado com ISBN, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais, com pontuação integral para capítulo de livro publicado. Válido para 02 capítulos de livros no máximo	0,5 (01 Publicação)	1,0 (02 Publicações)
4.2	Publicação de trabalho científico em periódico em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. Pontuação por publicação. Válido para 02 trabalhos publicados em periódicos no máximo	0,25 (01 Publicação)	0,5 (02 Publicações)
4.3	Trabalho completo publicado em anais de congresso em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. . Pontuação por trabalho. Válido para 02 trabalhos no máximo.	0,25 (01 Trabalho)	0,5 (02 Trabalhos)
4.4	Prêmio por atividade científica ou artística, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. Válido para 02 prêmios no máximo.	0,5 (01 Prêmio)	1,0 (02 Prêmios)

Continua.

Tabela 5 – Análise de portfólio acadêmico e artístico (continuação)

GRUPO 04 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
4.5	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. Válido para 02 consultorias no máximo.	0,5 (01 Consultoria)	1,0 (02 Consultorias)
4.6	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Válido para 02 manuais didáticos no máximo.	0,25 (01 Manual)	0,5 (02 Manuais)
4.7	Manual didático ou outro instrumento didático para cursos à distância (EAD) Pontuação por manual ou instrumento. Válido para 02 manuais didáticos no máximo.	0,25 (01 Manual)	0,5 (02 Manuais)
4.8	Organização de congressos científicos ou festivais. Pontuação por organização. Válido para 02 comprovações de organização no máximo.	0,5 (01 Organização)	1,0 (02 Organizações)
4.9	Produção cultural (projeto individual ou coletivo). Pontuação por produção. Válido para 02 produções no máximo.	0,5 (01 Produção)	1,0 (02 Produções)
4.10	Projetos culturais aprovados na Lei Rouanet. Pontuação por projeto. Válido para 02 projetos no máximo.	0,5 (01 Projeto)	1,0 (02 Projetos)
<b>Total</b> Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Tabela 6 – Análise de portfólio acadêmico e artístico

GRUPO 04 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
4	Livro publicado com ISBN, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais, com pontuação integral para livro publicado. Válido para 02 livros no máximo	1,0 (01 Publicação)	2,0 (02 Publicações)
4.1	Capítulo de livro publicado com ISBN, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais, com pontuação integral para capítulo de livro publicado. Válido para 02 capítulos de livros no máximo	0,5 (01 Publicação)	1,0 (02 Publicações)
4.2	Publicação de trabalho científico em periódico em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. Pontuação por publicação. Válido para 02 trabalhos publicados em periódicos no máximo	0,25 (01 Publicação)	0,5 (02 Publicações)
4.3	Trabalho completo publicado em anais de congresso em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. Pontuação por trabalho. Válido para 02 trabalhos no máximo.	0,25 (01 Trabalho)	0,5 (02 Trabalhos)
4.4	Prêmio por atividade científica ou artística, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. Válido para 02 prêmios no máximo.	0,5 (01 Prêmio)	1,0 (02 Prêmios)

Continua.

Tabela 6 – Análise de portfólio acadêmico e artístico (Continuação)

GRUPO 04 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO	CÓDIGO TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO
4.5	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado, em uma das seguintes áreas: gestão cultural, políticas culturais, economia criativa, Gestão de Empreendimentos Criativos, concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos culturais. Válido para 02 consultorias no máximo.	0,5 (01 Consultoria)	1,0 (02 Consultorias)
4.6	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Válido para 02 manuais didáticos no máximo.	0,25 (01 Manual)	0,5 (02 Manuais)
4.7	Manual didático ou outro instrumento didático para cursos à distância (EAD) Pontuação por manual ou instrumento. Válido para 02 manuais didáticos no máximo.	0,25 (01 Manual)	0,5 (02 Manuais)
4.8	Organização de congressos científicos ou festivais. Pontuação por organização. Válido para 02 comprovações de organização no máximo.	0,5 (01 Organização)	1,0 (02 Organizações)
4.9	Produção cultural (projeto individual ou coletivo). Pontuação por produção. Válido para 02 produções no máximo.	0,5 (01 Produção)	1,0 (02 Produções)
4.10	Projetos culturais aprovados na Lei Rouanet. Pontuação por projeto. Válido para 02 projetos no máximo.	0,5 (01 Projeto)	1,0 (02 Projetos)
<b>Total</b> Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

3.11 Nesta fase, a nota obtida pelo candidato na soma dos pontos, será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), por meio de regra de três simples.

3.12 Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização da entrevista e outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados via internet.

3.13 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos nesta fase.

#### 4 3º Fase: DA ENTREVISTA

4.1. Esta fase é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato será convocado em ordem de classificação da análise Curricular e Documental. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 4 (quatro) para cada um dos 20 (vinte) itens referentes aos conhecimentos específicos, recursos pedagógicos, apresentação pessoal, comunicação verbal, comprometimento e relacionamento interpessoal, por parte do candidato, totalizando 10 (dez) pontos.

4.1 A nota final da entrevista será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora.

4.2 A nota obtida pelo candidato nesta fase será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), por meio de regra de três simples.

4.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos nesta fase.

4.4 A Entrevista não será aberta ao público, sendo inclusive vedada à presença de candidatos concorrentes ao mesmo cargo, sob pena de desclassificação.



4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista e o comparecimento no horário determinado.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 O prazo de interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar, sempre em horário comercial (9h às 12h e das 14h às 17h).

5.2 Para recorrer o candidato deverá preencher o “Formulário de interposição de recurso” disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e seguir as instruções nele contidas.

5.3 O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado.

5.4 Os recursos, impressos em 2 (duas) vias, deverão ser entregues pelo candidato ou procurador no Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, setor de Provisão de Recursos Humanos, localizado na Subsele Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 2130/2150, (ao lado do posto Ipiranga).

5.5 Não serão aceitos recursos extemporâneo, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

5.6 Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do resultado oficial definitivo.

5.8 Os recursos interpostos que não atendam os itens sobreditos não serão apreciados.

5.9 Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.

5.10 O Senac-DF constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será estabelecida pela média aritmética simples das pontuações obtidas na 2ª Fase (B) e na 3ª fase (C).

Exemplo: Nota Final =  $\frac{B + C}{2}$

6.2 Serão **desclassificados** do processo seletivo os candidatos que:

- A) obtiverem notas abaixo das pontuações mínimas exigidas para cada fase;
- B) deixarem de comparecer em alguma etapa do processo seletivo;
- C) não apresentarem a documentação exigida para o cargo;
- D) não cumprirem as demais exigências descritas neste edital.

6.3 Para a classificação geral, os critérios de desempate serão:

- A) candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental (fase 2)
- B) candidato com maior número de pontos na Entrevista;

6.4 Em caso de persistência do empate será utilizado o seguinte critério para a definição da classificação:

- A) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- B) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observando o cargo em que concorrem.

6.6 O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo e não constará na homologação do resultado final.

## **7 DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, e observada à necessidade do Senac-DF.

7.2 O candidato firmará contrato de trabalho, em caráter experimental, pelo prazo inicial de 45 dias, podendo ser prorrogado na forma da lei, dentro do limite previsto no parágrafo único do Art. 445 da CLT, ou podendo ser extinto, de pleno direito, sem aviso prévio, ao fim do prazo estipulado.

7.3 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Senac-DF.

7.4 Durante a vigência do período de experiência, o candidato que não atender as expectativas do Senac-DF terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

7.5 A convocação dos candidatos será realizada por meio da página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e o candidato deverá apresentar-se ao Senac-DF na data estabelecida na convocação.

7.6 Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou entregar cópias autenticadas dos documentos pessoais, ou ainda, para manifestarem aceite ou desistência sobre a contratação.

7.7 Caso haja necessidade, o Senac-DF poderá solicitar outros documentos complementares.

7.8 O não comparecimento, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

7.9 O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço e telefone perante o Senac-DF.

## **8 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital somente assumirá o cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

8.2 Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

8.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

8.4 Ser considerado apto para o exercício da função referente à vaga, por meio do exame médico, realizado em clínica indicada pelo Senac-DF, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato.

8.5 Comprovar idade mínima (18 anos).

8.6 Comprovar quitação com o serviço militar (para os homens) e com as obrigações eleitorais.

8.7 Entregar as cópias e apresentar os documentos originais listados abaixo exigidos para o cargo.

8.8 Comprovar os requisitos da Tabela 1 e apresentar cópias com originais para conferência ou cópias autenticadas dos documentos pessoais listados abaixo no ato da convocação. Caso o candidato não apresente a documentação exigida, será automaticamente desclassificado.

- A) carteira de trabalho (CTPS);
- B) carteira de identidade;
- C) CPF;
- D) certidão de nascimento ou casamento;
- E) comprovante de residência;
- F) certificado de escolaridade exigido pelo cargo;
- G) certificado de reservista (para os homens);
- H) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- I) PIS ou PASEP;
- J) título de eleitor;
- K) comprovante da contribuição sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
- L) caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- M) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- N) declaração de escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
- O) para dependentes de imposto de renda, declaração de escolaridade do filho cursando faculdade;
- P) cartão de vacinas do adulto – levar para a consulta médica;

8.9 Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do artigo 29º e parágrafo único, aprovado pela Resolução do CR do SENAC nº 022/86 combinado com art. 44 e Parágrafo único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67.

Art. 29 - “Não poderão ser admitidos como servidores do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados”.

“Parágrafo Único - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SENAC, ou do SESC”.

Compreendem-se como parentes até o 3º grau:

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);

- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

## 9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto 3.298/99](#) e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, estes têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

9.2 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.3 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para os dias de realização das etapas do processo seletivo, indicando as condições, em campo específico disponível no formulário de inscrição, de que necessita para a participação destas.

9.4 O candidato que solicitar atendimento especial deverá encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

9.5 O fornecimento do laudo médico e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Senac-DF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos ao seu destino.

9.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.7 O candidato que não solicitar no ato da inscrição condição especial, na forma determinada neste Edital, não terá atendimento especial.

9.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

9.9 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo. A não observância do disposto neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

10.2 A contratação ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e será realizada pelo Senac-DF, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão e nos termos da legislação vigente. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão chamados dentro do prazo de validade deste Edital.



10.3 O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo Senac-DF na página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

10.4 Correrá por conta, exclusiva, do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

10.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que excederem o número de vagas, não serão obrigatoriamente contratados. Caso haja necessidade de outras contratações para o cargo, o Senac-DF poderá aproveitar esses candidatos seguindo a ordem de classificação dentro do período de validade descrito neste edital.

10.6 O Senac-DF poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados antes da última avaliação.

10.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.

10.8 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura deste documento.

10.9 O presente Edital entra em vigor no dia **30/11/2014**.

Brasília, 28 de novembro de 2014.

**Luiz Otávio da Justa Neves**  
Diretor Regional  
Senac-DF

## 11 ANEXOS

### 11.1 ANEXO I: Cronograma do Processo Seletivo

**Tabela 7 - Cronograma**

<b>Abertura</b>	<b>Previsão</b>
Divulgação do processo seletivo em mídia impressa	30/11/2014
Período de inscrição	01/12/2014
Divulgação da listagem dos 20 primeiros currículos recebidos	02/12/2014
Convocação para análise curricular e documental	03/12/2014
Período de comprovação documental	04 e 05/12/2014
Resultado preliminar da análise documental	09/12/2014
Recursos do resultado da análise documental	10/12/2014
Divulgação do resultado definitivo da análise documental	11/12/2014
<b>2ª Fase: Entrevista</b>	<b>Previsão</b>
Divulgação do local e convocação para entrevista	12/12/2014
Realização da entrevista	15, 16 e 17/12/2014
Divulgação preliminar do resultado da entrevista	17/12/2014
Recebimento de recursos referentes à entrevista	18/12/2014
Resultado definitivo da entrevista	19/12/2014
Homologação do resultado final	Data a ser definida e informada posteriormente.

\*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados sempre às 18h, horário oficial de Brasília.